

RELATÓRIO FINAL DAS ATIVIDADES E DA EXECUÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO

Recuperação Judicial nº 5000521-26.2019.8.21.0132
2ª Vara Cível da Comarca de Sapiranga – RS

Paquetá Empreendimentos Imobiliários Ltda e
Cia Castor de Participações Societárias

Junho de 2022



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

ÍNDICE

• 1. Considerações Preliminares.....	3
• 2. Principais Informações do Processo.....	4
2.1. Histórico Processual.....	5
2.2. Cronograma.....	8
• 3. Cumprimento do Plano de Recuperação.....	10
3.1. Quadro-Geral de Credores.....	11
3.2. Fiscalização do Cumprimento do Plano.....	12
• 4. Informações sobre a Recuperanda.....	13
4.1. Estrutura Societária.....	14
4.2. Informações Gerais.....	15
4.3. Quadro de Funcionários.....	16
4.4. Tributos e Outras Obrigações.....	17
• 5. Análise Econômico-Financeira.....	18
5.1. Paquetá Empreendimentos Imobiliários Ltda.....	27
5.2. Cia Castor de Participações Societárias.....	28
• 6. Anexos.....	32
6.1. Certidões Negativas de Débitos Tributários 05/2022.....	33
6.2. Demonstrativos Contábeis 05/2022.....	34
6.3. Demonstrações Financeiras Auditadas 2020 e 2021.....	35

1. Considerações Preliminares

Serve o presente trabalho como Relatório Final das Atividades e da Execução do Plano de Recuperação, para fins dos artigos 22, II, “c” e “d” e 63, III, da Lei nº 11.101/2005 (LRF) da Paquetá Empreendimentos Imobiliários Ltda. e da Companhia Castor de Participações Societárias.

Em primeiro lugar, cumpre referir as premissas que embasaram este Relatório, bem como destacar alguns pontos que esta Equipe julga pertinentes para uma melhor compreensão do trabalho desenvolvido.

Para esta Equipe chegar às conclusões apresentadas no presente relatório foram tomadas como boas e válidas as informações: (i) contidas nas demonstrações contábeis da **Paquetá Empreendimentos Imobiliários Ltda** e **Companhia Castor de Participações Societárias**; e (ii) expostas nas discussões conduzidas com membros integrantes da Administração das Recuperandas sobre os negócios e as operações das referidas sociedades empresárias.

No que diz respeito à **apresentação de contas demonstrativas mensais** (art. 52., IV da Lei nº 11.101/2005), esta Administração Judicial acordou com os representantes das Devedoras que as informações contábeis e gerenciais deveriam ser fornecidas até o dia **10 de cada mês subsequente** àquele sobre o qual os relatórios de atividades se referiam. Sobre o tema, urge destacar que a obrigação foi rigorosamente cumprida pelas Recuperandas, com raríssimas exceções.

Afim de prover maior transparência e simetria de informações junto aos credores e demais partes interessadas neste processo, a Administração Judicial tem se reunido **quinzenalmente** com integrantes das Recuperandas. Evidentemente que, considerando a estrutura societária do Grupo, as discussões tiveram maior enfoque nos temas que dizem respeito à Paquetá Calçados Ltda.

Exceto quando expressamente mencionado, os valores indicados neste relatório **estão expressos em milhares de reais**.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2. PRINCIPAIS INFORMAÇÕES DO PROCESSO

2.1. Histórico Processual

2.2. Cronograma

2.1 Histórico Processual

Trata-se de Recuperação Judicial ajuizada na data de 24/06/2019 em litisconsórcio ativo formado pelas sociedades empresárias Paquetá Empreendimentos Imobiliários Ltda., Paquetá Calçados Ltda. e Companhia Castor de Participações Societárias, doravante denominadas de “Grupo Paquetá”.

Em consonância com recomendação exarada pelo Conselho Nacional de Justiça, esta Equipe Técnica realizou uma perícia prévia ao deferimento do pedido de Recuperação Judicial, a fim de auxiliar o Juízo na verificação do preenchimento dos requisitos para submissão das Requerentes ao procedimento.

Apreciada a perícia prévia, o deferimento do processamento da Recuperação Judicial das Empresas se deu em 27/06/2019, sendo nomeada esta Equipe Técnica para o cargo de Administração Judicial.

Considerando a necessidade de complementação da relação de credores das Recuperandas, as correspondências previstas no art. 22, I, “a”, da Lei 11.101/2005, bem como o edital de que trata o art. 52, § 1º, da Lei 11.101/2005 não tiveram como ser providenciados logo após a investidura da Administração Judicial no seu encargo.

Em despacho datado de 26/07/2019, ficou assentado pelo Juízo que os prazos devem ser contados em dias corridos, exceto o prazo para apresentação de impugnações (art. 8º, da Lei nº 11.101/2005) e os prazos recursais, que deverão ser contados em dias úteis.

Apresentada uma lista de credores atualizada pelas Recuperandas em 29/07/2019, esta Administração Judicial providenciou o encaminhamento das correspondências previstas no art. 22, I, “a”, da Lei nº 11.101/2005.

O edital do art. 52, § 1º, da Lei nº 11.101/2005 foi veiculado no DJE de 04/09/2019, considerando-se publicado em 05/09/2019, marco do início da fase administrativa de verificação de créditos conduzida pela Administração Judicial.

A Administração Judicial analisou as habilidades e as divergências recebidas, bem como os documentos e os registros contábeis que atestam a higidez dos créditos declarados pelas Recuperandas. Em 21/11/2019 foi apresentada a relação de credores do art. 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005 em Juízo.

No Evento 111, as Recuperandas apresentaram o plano de recuperação dentro do prazo legal. Nos Eventos 852, 7009, 7719, 7741 e 8019 apresentaram aditivos ao plano de recuperação acompanhados de aditivos ao laudo demonstrativo de viabilidade econômico-financeira.

No dia 10/12/2019, foi publicado o edital conjunto indicando a lista de credores do art. 7º, §2º, e o aviso de recebimento do plano de recuperação do art. 53, parágrafo único, ambos da Lei nº 11.101/2005.

2.1 Histórico Processual

O prazo de 10 dias úteis para apresentar impugnações contra a relação de credores se encerrou no dia 23/01/2020 e o prazo de 30 dias corridos para apresentação do plano de recuperação se encerrou no dia 10/02/2020.

Considerando que foram apresentadas objeções ao plano, o Juízo designou Assembleia-Geral de Credores para os dias 31/03/2020, em primeira convocação, e 28/04/2020, em segunda convocação.

No entanto, em função do quadro crítico de saúde pública envolvendo o novo Coronavírus (COVID-19), a Administração Judicial sugeriu o adiamento da Assembleia-Geral de Credores, o que foi acolhido pelo Juízo.

De qualquer forma, cumpre ressaltar que, mesmo durante o período de suspensão dos prazos decorrente da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), a Administração Judicial permaneceu realizando o atendimento diário aos credores e interessados na presente Recuperação Judicial, prestando informações atinentes às atividades das Recuperandas e ao processo judicial em andamento.

Tendo como *dies a quo* a data da decisão que deferiu o processamento, o prazo de 180 dias de suspensão das ações e execuções, previsto nos artigos 52, III, c/c 6º, §4º, da LRF, findaria em 24/12/2019. Considerando que o regular andamento do processo foi prejudicado pelos efeitos negativos da pandemia da Covid-19, o Juízo passou a prorrogar o prazo do *stay period*. Na última oportunidade, o prazo de suspensão das ações e execuções em face das Recuperandas foi prorrogado até o dia 10/07/2021.

A Assembleia-Geral de Credores aprazada para os dias 30/03/2021, em primeira convocação, e 20/04/2021, em segunda convocação, foi reagendada para os dias 25/05/2021 e 29/06/2021, respectivamente. Considerando o agravamento da situação sanitária no país decorrente da pandemia da Covid-19, a Administração Judicial adequou o formato para que o conclave fosse realizado inteiramente de maneira virtual.

O edital de que trata o art. 36, da LRF foi publicado no DJE do dia 13/04/2021, convocando os credores e demais interessados a participar do conclave, que teve como ordem do dia a deliberação sobre a consolidação substancial, o plano de recuperação apresentado pelas Recuperandas e a eventual constituição do Comitê de Credores.

Mediante autorização prévia do Juízo, as Recuperandas procederam o pagamento antecipado de 30% do valor dos créditos da classe trabalhista, limitados ao valor de R\$ 160.000,00, o que ocorreu em três parcelas mensais nos meses de abril, maio e junho de 2021.

A Assembleia-Geral de Credores não foi instalada em primeira convocação por ausência do quórum previsto no art. 37, §2º, da Lei nº 11.101/2005. Em segunda convocação, as Recuperandas desistiram de propor a consolidação substancial e os planos de recuperação apresentados por cada uma das empresas foram aprovados pela maioria dos credores seguindo os critérios do art. 45 da Lei nº 11.101/2005.

2.1 Histórico Processual

No dia 16/08/2021, sobreveio sentença de concessão da Recuperação Judicial, dando início ao período de cumprimento das condições previstas nos planos de recuperação aprovados em Assembleia-Geral de Credores.

Atualmente, a Administração Judicial exerce o seu papel de fiscalização do cumprimento do plano de recuperação por parte das Recuperandas.

Identificado o cumprimento de todas as obrigações que seriam devidas pelas empresas Paquetá Empreendimentos Imobiliários Ltda. e pela Companhia Castor de Participações Societárias dentro do biênio fiscalizatório (art. 61, da Lei nº 11.101/2005), o Juízo acolheu pleito das Recuperandas para declarar o encerramento antecipado da Recuperação Judicial em relação a estas empresas.

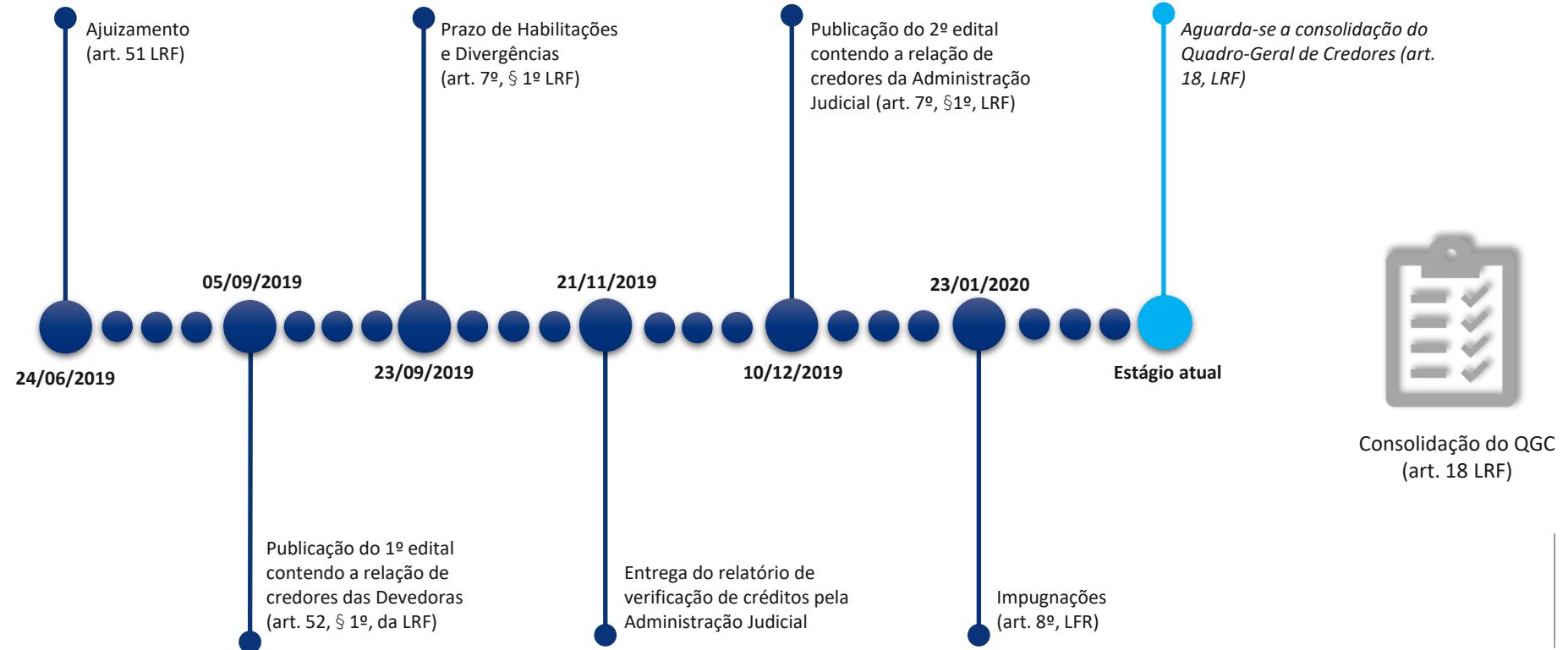
2.2 Cronograma

Abaixo é apresentado o cronograma do processo de **Recuperação Judicial** em relação à **Paquetá Empreendimentos Imobiliários** e à **Companhia Castor de Participações Socetárias**, demonstrando o atual estágio em que se encontra.



2.2 Cronograma

Abaixo é apresentado o cronograma do processo de **Verificação de Créditos**, demonstrando o atual estágio em que se encontra.



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

3. CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO

- 3.1. Quadro-Geral de Credores**
- 3.2. Fiscalização do Cumprimento do Plano**
- 3.3. Tributos e Outras Obrigações**

3.1 Quadro-Geral de Credores



Cia Castor de Participações

Passivo Total: R\$ 1.856.762,28

Classe	Credores	Valor QGC
Quirografária	COMERCIAL PORTOALEGRENSE DE MAQ. CALCULADORAS LTDA	R\$ 1.027,28
Quirografária	PAQUETA CALCADOS LTDA	R\$ 1.855.735,00



Paquetá Empreendimentos

Passivo Total: R\$ 73.200,00

Classe	Credores	Valor QGC
Quirografária	JORPLAN ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA	R\$ 73.200,00

3.2 Fiscalização do Cumprimento do Plano

Apresenta-se abaixo quadro resumo referente às **condições de pagamento, estágio e status de cumprimento** no que diz respeito ao Plano de Recuperação aprovado pelos credores na Assembleia Geral de Credores realizada no dia **29/06/2021**. Ressalte-se ainda que o plano passou a vigorar após a **concessão da Recuperação Judicial** ocorrida no dia **16/08/2021**.

CLASSE	DESÁGIO	ENCARGO	CARÊNCIA	ENTRADA	PARCELAS	*PRIMEIRA PARCELA	ÚLTIMA PARCELA
Quirografária	60%	TR	2 anos	R\$ 5 mil	*96 parcelas consecutivas após período de carência	16/09/2023	16/09/2031

*Após o pagamento da entrada realizado dentro de 30 dias após a homologação do plano de recuperação pelo Juízo.

DEVEDORA	CRÉDITO	VALOR QGC	PAGAMENTOS REALIZADOS	VALOR REMANESCENTE	STATUS DO CUMPRIMENTO
Cia Castor de Participações	COMERCIAL PORTOALEGRENSE DE MAQ. CALCULADORAS LTDA	R\$ 1.027,28	R\$ 1.027,28	R\$ 0,00	✓
Cia Castor de Participações	PAQUETA CALCADOS LTDA	R\$ 1.855.735,00	R\$ 5.000,00	R\$ 1.850.735,00	✓
Paquetá Empreendimentos	JORPLAN ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA	R\$ 73.200,00	R\$ 5.000,00	R\$ 68.200,00	✓

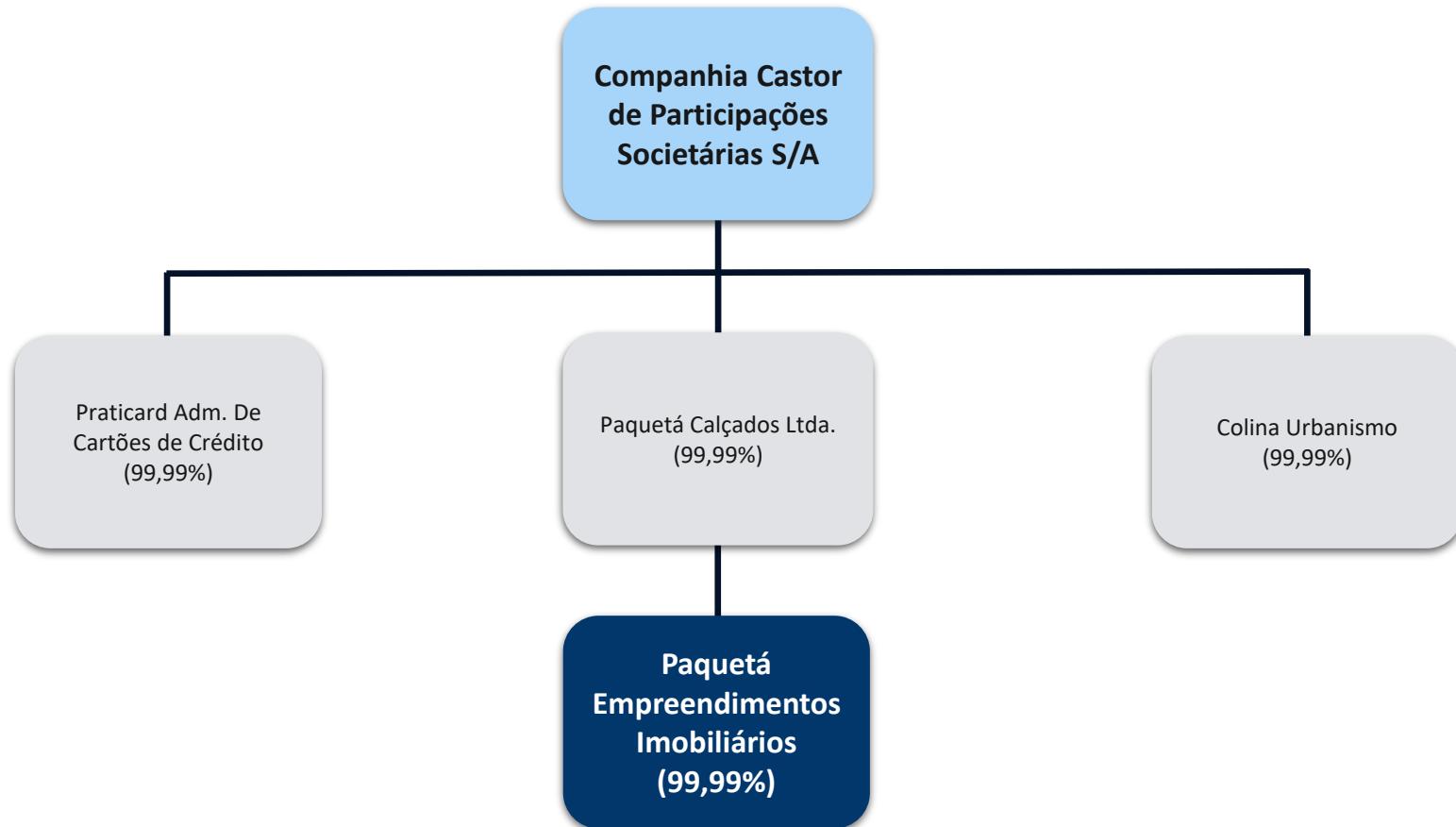
Embora as Devedoras ainda não tenham realizado o pagamento do valor integral dos créditos sujeitos ao plano de recuperação, as parcelas a vencer serão devidas somente após o biênio fiscalizatório da Administração Judicial de que dispõe o art. 61 da Lei nº 11.101/2005, a partir do dia 16/09/2023. Portanto, conclui-se que as obrigações devidas durante o período fiscalização já foram devidamente cumpridas.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

4. INFORMAÇÕES SOBRE A RECUPERANDA

- 4.1. Estrutura Societária
- 4.2. Informações Gerais
- 4.3. Quadro Funcional
- 4.4. Tributos e Outras Obrigações

3.1 Estrutura Societária do Grupo



3.2 Informações Gerais

Companhia Castor de Participações Societárias

CNPJ: 81.692.295/0001-06

R. Vinte e Cinco De Julho, 43 –
Sapiranga/RS

Sociedade Anônima Fechada

Capital Social: R\$ 345.000.000,00

Diretores: Jorge Strassburger,
Adalberto José Leist e Lioveral
Bacher

Paquetá Empreendimentos Imobiliários Ltda.

CNPJ: 07.148.469/0001-11

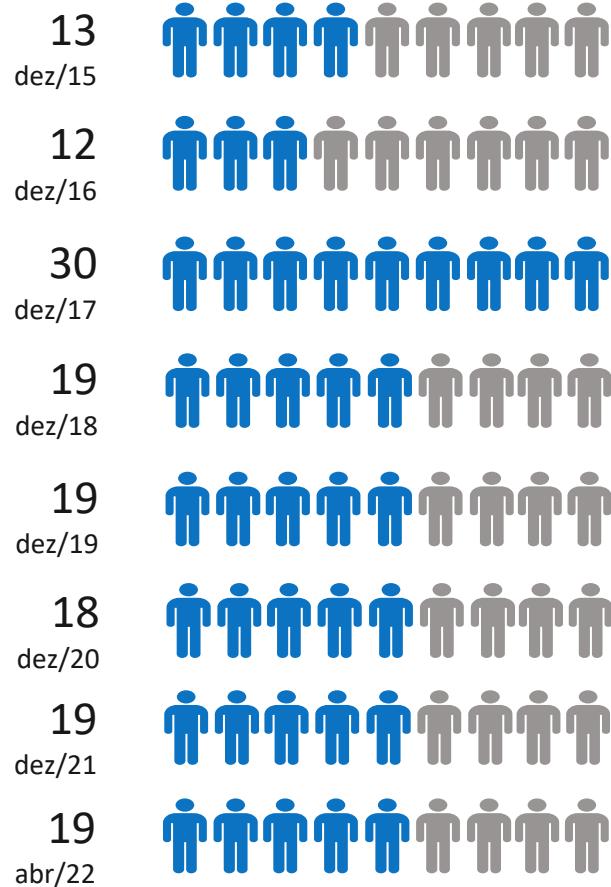
R. Vinte e Cinco De Julho, 43 –
Sapiranga/RS

Sociedade Empresária Limitada

Capital Social: R\$ 36.068.200,00

Administradores: Jorge
Strassburger, Adalberto José
Leist e Rodrigo Bacher

3.3 Quadro de Funcionários



Paquetá Empreendimentos Imobiliários

Sem contar com planta industrial, a Paquetá Empreendimentos Imobiliários Ltda. não apresenta quadro funcional com estrutura complexa.

As informações foram atualizadas até o dia 12 de **maio** de 2022.

* A seu turno, a Companhia **Castor de Participações Societárias** passou a contar com colaboradores apenas em 2017, quando contratou 7 (sete) funcionários. Nos anos que se sucederam, o quadro funcional se manteve com 3 (três) funcionários.

3.4 Tributos e Outras Obrigações

Na qualidade de auxiliar do Juízo, além de manter os credores e demais interessados informados acerca do andamento das atividades das Recuperandas e dos trâmites processuais, um dos papéis da equipe de Administração Judicial é o de fiscalizar o seu trabalho, especialmente no que tange ao cumprimento das obrigações que lhe são impostas pela Lei nº 11.101/2005.

Nesse diapasão, esta Equipe inspecionou os **registros contábeis** e a situação perante as **autoridades fazendárias**, bem como obteve informações gerenciais das Recuperandas através de reuniões periódicas realizadas com a administração das mesmas.

A Administração Judicial certificou-se de que as Recuperandas mantém em dia as obrigações com **folha de pagamento, tributos e fornecedores** (prestadores de serviços).

Tal cenário é corroborado com as **certidões tributárias negativas** e com a ausência de títulos protestados em cartório. A Administração Judicial resume abaixo a documentação obtida junto às Devedoras.

Paquetá Empreendimentos

- ✓ **PGFN e RFB:** Certidão positiva com efeitos de **negativa** válida até **06/09/2022**;
- ✓ **FGTS:** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF emitida em 08/06/2022 com validade até 06/07/2022;

Cia Castor

- ✓ **PGFN:** Certidão positiva com efeitos de **negativa** válida até **30/10/2022**;
- ✓ **RFB:** O extrato extraído do e-cac apresentava débitos relativos a INSS que perfaziam a monta de R\$ 6.510,00 e vencimento em 20/05/2022. Entretanto, a emissão do extrato se deu em 11/05/2022, ou seja, tais obrigações **eram vincendas e não vencidas**;
- ✓ **FGTS:** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF emitida em 08/06/2022 com validade até 29/06/2022;

Ato contínuo, destaca-se que durante o presente processo recuperatório não foram constatadas condutas passíveis de enquadramento nas hipóteses descritas nos incisos do **art. 64, da LRF**, nem foi apurada a distribuição de lucros ou dividendos a sócios ou acionistas, vedada por força do **art. 6º-A, da LRF**.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

5. ANÁLISE ECONÔMICO- FINANCEIRA

- 5.1. Paquetá Empreendimentos Imobiliários Ltda
- 5.2. Companhia Castor de Participações Societárias

5.1 Análise Financeira – Paquetá Empreendimentos Imobiliários (Valores em R\$)

	Encerramento da RJ				Início da RJ		
	mai/22	AV	AH	dez/21	dez/20	dez/19	jun/19
ATIVO	334.413.664	100%	0%	342.909.165	346.506.380	342.533.204	332.968.165
CIRCULANTE	310.896.030	93%	-3%	317.040.059	314.817.226	318.146.782	320.338.556
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.540.544	0%	62%	1.281.597	683.620	1.722.271	949.811
Contas a Receber	1.084.729	0%	95%	876.087	243.685	810.718	556.484
Estoques	308.270.757	92%	-3%	314.882.376	313.889.921	315.613.793	318.832.262
NÃO CIRCULANTE	23.517.633	7%	86%	25.869.106	31.689.154	24.386.423	12.629.608
Realizável a Longo Prazo	23.474.942	7%	87%	25.839.458	31.656.586	24.351.249	12.586.422
Imobilizado	39.735	0%	11%	26.673	29.423	30.659	35.703
Intangível	2.957	0%	-60%	2.975	3.144	4.515	7.484
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	334.055.886	100%	0%	342.909.165	346.506.380	342.541.192	332.968.165
PASSIVO	11.712.947	4%	1%	12.061.869	12.266.298	11.147.124	11.550.039
CIRCULANTE	1.929.212	1%	48%	1.789.954	2.021.663	902.489	1.305.405
Obrigações Trabalhistas	186.488	0%	11%	170.003	183.409	34.987	168.110
Impostos a Recolher	520.694	0%	40%	483.876	605.545	359.818	372.638
Fornecedores	115.608	0%	-13%	103.391	127.833	-52.418	133.124
Credores de Bens e Serviços	1.106.422	0%	75%	1.032.685	1.104.877	560.103	631.533
NÃO CIRCULANTE	9.783.734	3%	-4%	10.271.914	10.244.634	10.244.634	10.244.634
Credores RJ	27.280	0%	0%	27.280	-	-	-
Resultados a Realizar	9.756.454	3%	-5%	10.244.634	10.244.634	10.244.634	10.244.634
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	322.342.939	96%	0%	330.847.296	334.240.082	331.394.068	321.418.125

AV – Análise vertical. Demonstra a representatividade de cada rubrica perante o total do ativo/ passivo.

AH - Análise horizontal. Apresenta a variação de cada rubrica entre o início e fim do processo recuperatório.

5.1 Análise Financeira – Paquetá Empreendimentos Imobiliários (Valores em R\$)

A Paquetá Empreendimentos Imobiliários Ltda. é a empresa que administra os imóveis do Grupo Paquetá. A classificação pela Recuperanda desses imóveis na rubrica de **Estoques** é discutível, se consideradas as melhores práticas contábeis adotadas no País. O tema já fora inclusive destacado por auditores externos em Demonstrações Financeiras de anos anteriores.

De qualquer forma, independente do tratamento contábil adotado, as onerações desses ativos se deram mediante autorização do Juízo ao longo do processo de Recuperação Judicial.

No que se refere às movimentações de cada rubrica, resumiram-se a:

- **Caixa e Equivalentes de Caixa:** pagamento trimestral de tributos e/ ou recebimento de valores relativos a aluguel de imóveis;
- **Contas a Receber:** provisionamento e/ou recebimento de recursos atrelados à locação de ativos;
- **Imobilizado:** registro da depreciação dos ativos ao longo do tempo;
- **Impostos a Recolher:** provisionamento mensal e/ ou pagamento trimestral do IRPJ e CSLL; (Empresa optante pelo Lucro Presumido)
- **Fornecedores e Credores de Bens e Serviços:** registro de despesas e pagamentos relativos a auditores externos, seguros, entre outros.

Principais Indicadores Financeiros:

	mai/22	jun/19
CCL - Capital Circulante Líquido (a)	308.966.818	319.033.151
NCG - Necessidade de Capital de Giro (b)	307.426.274	318.083.341
Liquidez Corrente (c)	161,2	245,4
Liquidez Imediata (d)	0,8	0,7
Liquidez Seca (e)	1,4	1,2
Liquidez Geral (f)	28,6	28,8

Os indicadores “(a)”, “(b)” e “(c)” foram fortemente impactados pelo montante expressivo registrado em estoques.

Já a **Liquidez Imediata** indica que os recursos disponíveis em caixa seriam quase suficientes para quitar todo o passivo circulante da Devedora.

A **Liquidez Seca** representa a razão entre os ativos e passivos de curto prazo, desconsiderando os valores registrados em estoques. Os índices apresentados pela Empresa são superiores a “1”, indicando que tais bens e direitos superam as obrigações.

Considerações Finais:

Nota-se que, no transcorrer dos três anos de Recuperação Judicial, a Devedora manteve suas finanças equilibradas, não necessitando de captação de recursos de terceiros e dispondo de recursos próprios para o adimplemento de suas obrigações.

5.2 Análise Financeira – Companhia Castor (Valores em R\$)

	Encerramento da RJ				Início da RJ		
	mai/22	AV	AH	dez/21	dez/20	dez/19	jun/19
ATIVO	4.001.633	100%	-90%	88.636.224	72.172.050	77.744.178	41.913.172
CIRCULANTE	213.115	5%	-79%	381.179	341.658	820.571	1.008.018
Caixa e Equivalentes de Caixa	46.354	1%	-8%	26.359	89.593	165.058	50.210
Contas a Receber	145.000	4%	-85%	345.000	250.000	650.000	950.000
Outros Créditos	21.761	1%	179%	9.820	2.065	5.513	7.808
NÃO CIRCULANTE	3.788.518	95%	-91%	88.255.045	71.830.393	76.923.607	40.905.154
Investimentos	3.788.518	95%	-91%	88.255.045	71.830.393	76.923.607	40.905.154
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	13.606.934	100%	-68%	88.636.224	72.172.050	77.744.178	41.913.172
PASSIVO	786.533	6%	-58%	810.144	1.953.366	1.971.322	1.891.871
CIRCULANTE	46.239	0%	47%	69.850	93.025	110.981	31.530
Obrigações Trabalhistas	8.370	0%	28%	6.510	5.960	6.510	6.531
Impostos a Recolher	15.551	0%	360%	14.370	6.441	2.763	3.382
Credores de Bens e Serviços	22.318	0%	3%	48.970	80.623	101.708	21.616
NÃO CIRCULANTE	740.294	5%	-60%	740.294	1.860.341	1.860.341	1.860.341
Impostos a Recolher	165.277	1%	4.787%	164.234	6.441	2.763	3.382
Credores de Bens e Serviços	740.294	5%	-60%	740.294	1.860.341	1.860.341	1.860.341
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	12.820.401	94%	-68%	87.826.080	70.218.684	75.772.856	40.021.301

AV – Análise vertical. Demonstra a representatividade de cada rubrica perante o total do ativo/ passivo.

AH - Análise horizontal. Apresenta a variação de cada rubrica entre o início e fim do processo recuperatório.

5.1 Análise Financeira – Companhia Castor (Valores em R\$)

A Companhia Castor de Participações Societárias é uma *holding*, tendo, portanto, seu desempenho diretamente ligado ao desempenho de suas investidas.

Dentre suas investidas, a Paquetá Calçados Ltda. é aquela que apresenta valores mais representativos e, consequentemente, com maior influência no resultado da entidade.

O destaque fica por conta dos saldos apresentados pela rubrica **Investimentos**, diretamente impactados pelos resultados (lucro ou prejuízo) apurados pela controlada Paquetá Calçados Ltda.

Devido aos resultados contábeis negativos que tem sido apresentados pela Paquetá Calçados, o montante registrado em Investimentos reduziu em R\$ 37,1 milhões (91%) durante o processo recuperatório.

Principais Indicadores Financeiros:

	mai/22	jun/19
CCL - Capital Circulante Líquido (a)	166.876	976.489
NCG - Necessidade de Capital de Giro (b)	120.522	926.279
Liquidez Corrente (c)	4,6	32,0
Liquidez Imediata (d)	1,0	1,6
Liquidez Seca (e)	-	-
Liquidez Geral (f)	5,1	22,2

Os indicadores “(a)” e “(b)” indicam qual a situação do ciclo operacional de cada empresa em uma determinada data-base. Neste caso, indicam solvência no curto prazo, uma vez que os indicadores são superiores a zero (ativos superiores aos passivos).

A **Liquidez Imediata** indica que os recursos disponíveis em caixa seriam suficientes para quitar todo o passivo circulante da Devedora.

Os demais **índices de liquidez** também remetem a uma saúde financeira robusta.

Por último, destaca-se que não fora apurada a **Liquidez Seca** tendo em vista a ausência da rubrica de Estoques nos demonstrativos da Recuperanda.

Considerações Finais:

Nota-se que, no transcorrer dos três anos de Recuperação Judicial, a Devedora manteve suas finanças equilibradas, não necessitando de captação de recursos de terceiros e dispondendo de recursos próprios para o adimplemento de suas obrigações.

Diante das informações prestadas, a Administração Judicial requer a juntada deste relatório mensal de atividades, formulado **precipuamente** pelos seguintes profissionais, todos da **equipe permanente** desta auxiliar do Juízo:



Rafael Brizola Marques
Coordenador Geral
OAB/RS 76.787



José Paulo Japur
Advogado Corresponsável
OAB/RS nº 77.320



Victória Klein
Advogada Corresponsável
OAB/RS 111.077



Daniel Kops
Coordenador Contábil
CRC/RS 96.647/O-9



Felipe Camardelli
Coordenador Contábil
CRA/RS 31.349/O



Camila Rhoden
Equipe Jurídica

BRIZOLA E JAPUR
Administração Judicial

